



Lei
184
Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 807, DE 12 DE MAIO DE 1.961.-

Autoriza contrair empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr.\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).
- § - único - O valor do empréstimo será aplicado exclusivamente nas obras de pavimentação de vias públicas já dotadas de redes de água e esgotos, na sede do Município, mediante a abertura de Concorrência Pública e respectiva fiscalização por intermédio da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.
- Artigo 2º** - O prazo de amortização do empréstimo ora autorizado será aquele que melhor convier aos interesses do Município, à critério do Poder Executivo.
- Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, todas as garantias que se fizerem necessárias à obtenção do empréstimo de que trata esta lei.
- Artigo 4º** - Fica igualmente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.
- Artigo 5º** - As leis orçamentarias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização de empréstimo de que trata esta lei.
- Artigo 6º** - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de escritura e outras de efetivação do empréstimo autorizado no artigo 1º e ao pagamento dos juros do corrente exercício, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

/2...

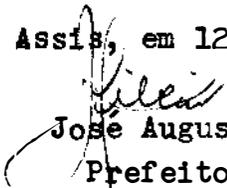


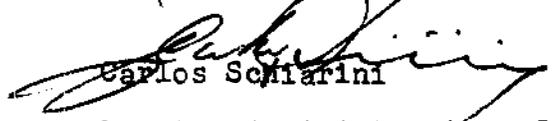
Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 807, DE 12 DE MAIO DE 1.961.-

- § - único - O valor deste crédito correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

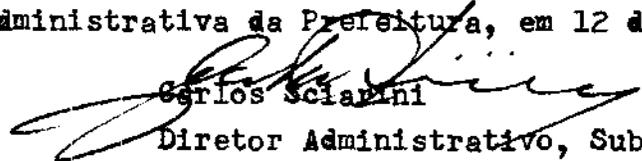
Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Maio de 1.961.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Schiarini

Diretor Administrativo, Subst.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 12 de Maio de 1.961.


Carlos Schiarini

Diretor Administrativo, Subst.